



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00268/2017 do Vereador Conte Lopes (PP)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos Pet Shops de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Pet Shops do município de São Paulo, que prestam serviços de tosa e banho, deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante de capacitação dos profissionais tosadores e banhistas.

Art. 2º Os estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos que dispuserem de serviços de tosa e banho deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante da capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

§ 1º Consideram-se tosador e banhistas, para os fins desta Lei, os profissionais qualificados em cursos técnicos ou profissionalizantes específicos de tosa e banho de animais domésticos.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no "caput" deverão adequar-se aos termos desta Lei no prazo de seis meses contados da data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2017, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.